

## Auditoria de sistemas PRAUD-Obras

(Relatório n.º 1177/2015, homologado pelo Senhor Ministro do Ambiente, em 19/01/2016)

### Síntese

A auditoria consistiu em avaliar a articulação entre as diversas entidades, no que se refere à monitorização dos projetos no âmbito do PRAUD-Obras, às metodologias utilizadas e ao sistema de controlo implementado, relativamente às comparticipações solicitadas em 2012 e 2013. Na sequência da ação realizada foi concluído, designadamente, que:

- ✓ Em novembro de 2014, devido aos sucessivos pedidos de reprogramação autorizados, existiam 30 protocolos fisicamente ativos a nível nacional, correspondendo a comparticipações financeiras exigíveis até € 4.371.002,65 (70% dos quais na região do Centro);
- ✓ Desde 2011 que a DGT acumula dívidas aos municípios, por falta de dotação orçamental PIDDAC, devido aos pedidos de comparticipação validados pelas CCDR;
- ✓ Através da amostra selecionada, verificou-se que juntamente com a monitorização dos projetos do PRAUD-Obras pelas CCDR, estas têm autorizado instrumentos de financiamento comunitário em áreas comuns, não referindo junto da DGT quais os mecanismos de controlo utilizados para validar a não sobreposição das mesmas;
- ✓ O acompanhamento da execução revelou-se insuficiente, na medida em que na CCDRLVT, os pedidos de comparticipação que incluem obras não referidas na candidatura foram validados e, na CCDRC não existem evidências da sua verificação física;
- ✓ Para nenhum dos projetos foi constituída uma comissão de acompanhamento, em sede de protocolos, não observando o prescrito no n.º 11 do Despacho n.º 1/88;
- ✓ Os protocolos selecionados foram assinados sem referência à qualidade, nome e cargo, competência originária ou delegada dos seus signatários, em violação dos n.ºs 1 e 2 do art.º 23º do DL n.º 135/99, de 22 de abril, ainda que sem afetar a necessária validade;
- ✓ O pedido de reprogramação relativo ao município de Alcochete carece de despacho da Tutela, de forma a dar cumprimento à orientação do Despacho de 03/02/2010 da SEOTC, que estipula que as reprogramações devem ser objeto de adenda.

Foram emitidas recomendações no sentido de serem suprimidas estas deficiências.